

### Proposta n.º JF 129/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A26/2023 – Aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo

Considerando a Proposta n.º JF 112/2023, relativa ao Procedimento n.º A26/2023 – Aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- Staples;
- Ponto das Artes;
- Firmo;
- Novipapel;
- Monteiro e Morais, Lda.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 13 de junho;

Considerando que apenas a empresa Staples respondeu ao convite, apresentando proposta e que a mesma se encontra conforme as necessidades e exigências do procedimento.

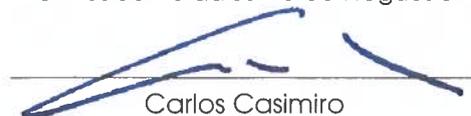
Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva Mira Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual limite de **€3.000,00** (três mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à “Staples”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 04 de julho de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 129/2023**

Adjudicação do Procedimento n.º A26/2023 – Aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	X	Secretário Helena Cardoso		Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas		1º Vogal Ricardo Varandas		1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	X	3º Vogal António Silva		3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4º Vogal Gonçalo Carvalho		4º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	5	<b>Total</b>	0	<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.07.05 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

A 2º Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

## MINUTA CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre

**Contraente Público**, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

**Co-Contratante, Staples Portugal - Equipamento de escritório SA**, pessoa coletiva n.º 503 789 372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5.º piso, 2794-079 Carnaxide representada por Ana Cristina Nunes do Carmo Amorim Marçalo, titular do cartão do cidadão n.º 8580535 e Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, titular do cartão do cidadão n.º 10343028, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de material em regime de fornecimento contínuo, foi deliberado pelo órgão executivo em 05/07/2023;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 05/07/2023;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 3.000,00 (três mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.08.00.00, da orgânica 01, com o número de compromisso XXX.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de material de economato em regime de fornecimento contínuo.

### CLÁUSULA 2.ª

#### (Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de **€3.000,00** (três mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório dos preços indicados para cada material considerado na cláusula n.º 26.º do Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Co-contratante e que sejam solicitados pelo Contraente público.

### CLÁUSULA 3.ª

#### **(Vigência do Contrato)**

O contrato tem início na data da sua outorga, e seu término a 31 de dezembro de 2023, ou até se esgotar a verba total do contrato, caso este ocorra primeiro.

### CLÁUSULA 4.ª

#### **(Disposições finais)**

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado nas peças do procedimento;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, \_\_ de julho de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Ana Marçalo e Sara Miranda